



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 0741/92

DE: 23/10/92

" Autoriza o Executivo Municipal a alugar um Imóvel na Sede do Município para funcionamento e instalação do 5º Grupo Escoteiro " José de Anchieta " e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alugar na Sede do Município um imóvel para funcionamento e instalação do 5º Grupo Escoteiro " José Anchieta", para o prazo de 01/09 a 31/12/92, no valor de Cr\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil cruzeiros) mensais.

ART. 2º. - Os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas no artigo primeiro, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento corrente.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 23 de outubro de 1992.

AMARO COVRE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

MARTA ELIZA MARCHI DE JESUS
Sec. Mun. de Administração

A COMUNIDADE NO PODER

Endereço: Rua Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 29.845-000 - Boa Esperança ES